



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre normas complementares para a implementação do serviço voluntário no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), em conformidade com o artigo 35 da [Portaria PGR nº 1.240, de 22 de novembro de 2017](#), RESOLVE:

Art. 1º Implementar o serviço voluntário no âmbito da Procuradoria Regional da República na 4ª Região, nos termos regulamentados pela [Portaria PGR nº 1.240, de 22 de novembro de 2017](#).

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o gerenciamento do programa de serviço voluntário no âmbito desta PRR4, podendo delegar somente as atividades previstas na [Portaria PGR nº 1.240, de 22 de novembro de 2017](#) que sejam atinentes a outros setores, tais como:

I - suporte da Assessoria de Comunicação nas publicações necessárias para cumprimento do programa de serviço voluntário no âmbito do MPF;

II - suporte da Divisão de Segurança e Transportes no cadastramento e estabelecimento de níveis de acessos dos voluntários no edifício-sede da PRR4, bem como gerenciamento das eventuais vagas de estacionamentos;

III - suporte da Coordenadoria Jurídica e de Gestão Documental e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação no estabelecimento de acesso aos sistemas informatizados da PRR4 e TRF4 e níveis de segurança;

IV - suporte dos setores que terão o serviço voluntário no cumprimento das formalidades previstas no programa de serviço voluntário no âmbito do MPF.

Art. 3º O uso do estacionamento pelos prestadores de serviço voluntário dependerá

da disponibilidade de vagas no horário da prestação do serviço, de acordo com escala organizada pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, que apresentará critérios e cotas próprias para tais colaboradores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRÉ

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 set. 2018. Caderno Administrativo, p. 26.](#)

MPF
Ministério Público Federal